



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
02/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO
CEARÁ E A EMPRESA FOMENTO
DISTRIBUIDORA LTDA ME.**

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Ceará, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1890, Aldeota, na cidade de Fortaleza /CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0009-73, neste ato representada pelo Superintendente Estadual, Sr. Marlos Costa de Andrade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 99010421849 - 2ª V, expedida pela SSPDS/CE e CPF nº.655.648.983-20, nomeado pela Portaria nº. 7.921, de 24 de setembro de 2019, publicada na Seção 2, página 49, do Diário Oficial da União de nº. 199, doravante denominada CONTRATANTE, **JBRILHANTE EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.910.908/0001-19 sediada na Rua Orense 671 – Parque das Jabuticabeiras - SP CEP: 09.920-650, fone (11) 4055 1044, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jayro Ortiz Gomes de Oliveira Filho, brasileiro, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade nº 1105.322-5, expedida pela SSP/PR e CPF 553.120.639-9, tendo em vista o que consta no Processo nº 25140.002155/2021-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição café em pó (pacotes de 500g), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

met
A

Item	Descrição/Especificação	Identificação Catmat	Unidade de Medida	Quant.	Valor
1	Café tradicional em pó homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500 g, e do tipo a vácuo, com validade de 12 meses a partir da data de fornecimento, com registro das datas de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem; deverá ser constituído de grão de Café tipo 8 COB ou melhor, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verde e/ou ardidos, evitando-se a presença de grãos preto-verdes e fermentados; gosto predominante de café arábica (coffea arábica), admitindo-se de café robusta ou conilon (coffea canephora), com classificação de bebidas Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; deverá apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria de Café (ABIC) ou a comprovação da qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura; deverá apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso; Nível Mínimo de Qualidade (NMQ): deverá obter em análise sensorial da bebida realizada por laboratório capacitado, nota de qualidade global igual ou superior a 4,5 pontos, sendo recomendável apresentar Certificação de qualidade emitido pela ABIC; deverá apresentar certificação no Programa Cafés Sustentáveis do Brasil (PCS) da BIC.	463562	Pacote de 500g	100	R\$ 1.83900

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo do Contrato está vinculado, ao quantitativo do objeto deste Contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1.839,00 (hum mil, oitocentos e trinta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 255006

Fonte: 6153

Programa de Trabalho: 172806

Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

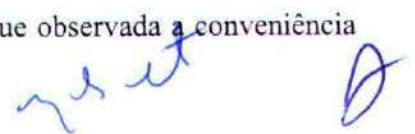
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, entre as partes, na forma da Lei, desde que observada a conveniência para a Administração.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Ceará – Justiça Federal em Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2022



Marlos Costa de Andrade
Superintendente Estadual do Ceará

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAYRO ORTIZ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Data: 10/01/2022 16:38:47-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Jayro Ortiz Gomes de Oliveira Filho
Sócio Gerente